ATO DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E GESTORA DO SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF SOB O N° 64.104.152/0001-17

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, e **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 24º anda Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.906 de 03 e outubro de 2017, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.104.152/0001-17 ("Administradora", "Gestora" e "Fundo"), RESOLVEM, por meio do presente instrumento particular, nos termos do Regulamento do Fundo, aprovar:

a) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da **Classe Sênior** do Fundo, no valor de **R$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais) líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia **25 de setembro de 2026** (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação); e

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 23/09/2026 15:21 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 23/09/2026 15:16 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora